

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024
PROCESSO N° 23000.000085.2024-15

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS SOUSA - PB, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Francisco Roserlândio Botão Nogueira**, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2.022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2.022, portador da matrícula funcional nº 1637794, inscrito no CPF nº 541.450.313-34, portador da Carteira de Identidade nº 273912594 – SSP/CE, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 – Centro de Apoio II - Alphaville – Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.541-078, telefone (11) 4154 2398, e-mail licitacao@primebeneficios.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP-SP e CPF nº 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão SRP nº 01/2023, tendo como órgão gerenciador o Instituto Federal da Paraíba-Reitoria, referente ao Processo nº 23000.000085.2024-15, resolvem de comum acordo, conforme o disposto no Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 05/2017, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2024 firmado em 23.04.2024, por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência de **17.05.2025 a 17.05.2026**, conforme previsão da Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula sétima do Contrato Originário nº 01/2024, resta da obrigação da contratada a incumbência de juntada do comprovante de renovação da garantia contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para os efeitos legais.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira

Representante legal
CONTRATANTE

Renata Nunes Ferreira

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: